



CIVISA

Centro de Informação e Vigilância
Sismovulcânica dos Açores

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

PRESIDENTE: MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

1.º VOGAL: RITA LÚCIO CARMO DE ALMEIDA

2.º VOGAL: LUÍS GABRIEL DE CARVALHO BETTENCOURT MONIZ BARRETO

CENTRO DE INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA SISMOVULCÂNICA DOS AÇORES
Universidade dos Açores
Rua Mãe de Deus
Edifício do Complexo Científico, 3.º piso, ala sul
9500-321 Ponta Delgada

TEL: +351 296 650147
FAX: +351 296 650142
www.civisa.azores.gov.pt

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 CARACTERIZAÇÃO	2
1.2 OBJETIVOS	3
1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
1.4 INSTALAÇÕES FÍSICAS	4
1.5 DISTINÇÕES	5
2. RECURSOS HUMANOS	6
3. ÓRGÃOS SOCIAIS	9
3.1 ASSEMBLEIA GERAL	10
3.2 DIREÇÃO	11
3.3 CONSELHO FISCAL	13
4. ÓRGÃOS CONSULTIVOS	14
4.1 COMISSÃO COORDENADORA CIENTÍFICA	15
4.2 COMISSÃO EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO CIENTÍFICO	16
5. SERVIÇOS DE APOIO	17
5.1 SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, PROJETOS E SECRETARIADO	18
5.2 SERVIÇOS DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	18
6. UNIDADES CIENTÍFICAS OPERACIONAIS	20
6.1 UCO DE HIDROGEOLOGIA	21
6.2 UCO DE HIDROMETEOROLOGIA	22
6.3 UCO DE GEOQUÍMICA DE GASES	23
6.4 UCO DE INFRASSONS	25

cl
H
see

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

6.5 UCO DE SISMOLOGIA E GEODESIA.....	26
6.6 UCO DE VULCANOLOGIA.....	27
6.7 UCO DE GESTÃO DE CRISES E MECANISMOS DE RESPOSTA.....	28
7. CENTROS OPERACIONAIS.....	29
7.1 CENTRO DE AQUISIÇÃO DE DADOS.....	30
7.2 CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA	30
9. ORÇAMENTO PARA 2024	32
9.1 ESTRUTURA FINANCEIRA	33
9.2 RECEITA PREVISTA	33
9.3 DESPESA PREVISTA	34
10. CONCLUSÕES.....	39
ANEXOS.....	I
ANEXO I – CENTROS DE CUSTOS QUE TRANSITAM DE 2023 PARA 2024.....	II
ANEXO II – FATURAÇÃO PREVISTA PARA 2024	V
ANEXO III – MONTANTES FATURADOS EM 2023 EM DÍVIDA	VII

cal
M
Pee

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

1. INTRODUÇÃO

ue
PSE

1.1 CARACTERIZAÇÃO

O CIVISA – Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, fundada pela Universidade dos Açores e pela Região Autónoma dos Açores em 30 de julho de 2008, cujos Estatutos se encontram publicados no Jornal Oficial, 2.ª série, n.º 162, de 27 de agosto de 2008. A sua missão enquadra-se no disposto na alínea c) do número 2 do artigo 66.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a qual confere à Região, entre outras, competências nas áreas da monitorização e vigilância sismológica e vulcanológica, bem como da mitigação de riscos geológicos.

Destinado a prosseguir finalidades de natureza científica e tecnológica, o CIVISA tem como objeto assegurar a monitorização e a avaliação dos perigos geológicos nos Açores, para assessorar técnica e cientificamente as autoridades regionais e locais de proteção civil, entre outros, na mitigação dos riscos que possam colocar em causa a segurança de pessoas e bens. Neste contexto, o associado Universidade dos Açores faz-se representar no CIVISA pelo Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR), uma unidade orgânica de investigação da Universidade que integra o Sistema Científico e Tecnológico Nacional e que foi classificada com Excelente no último processo de avaliação internacional conduzido pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, em 2019. O CIVISA, constitui-se, assim, parceiro operacional do IVAR nos termos do número 1 do artigo 15.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e do número 5 do artigo 38.º dos Estatutos da UAc. Por seu turno, o associado Região Autónoma dos Açores faz-se representar no CIVISA pelo Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), uma estrutura do Governo Regional dos Açores que tem como atribuições orientar, coordenar e fiscalizar, a nível da Região Autónoma dos Açores, as atividades de Proteção Civil e dos Corpos de Bombeiros, bem como assegurar o funcionamento de um sistema de transporte terrestre de emergência médica, de forma a garantir, aos sinistrados ou vítimas de doença súbita, a pronta e correta prestação de cuidados de saúde.

O caráter científico e tecnológico do CIVISA, a sua contribuição para a sustentabilidade ambiental dos Açores, muito em especial nos domínios da conservação da natureza, do ordenamento do território e dos recursos hídricos e energéticos, e os seus objetivos no que se refere à formação qualificada de recursos humanos, têm justificado a sua ação na implementação de políticas públicas, entre outras, nas áreas da Proteção Civil, da Saúde, do Ambiente e Alterações Climáticas, das Obras Públicas e Comunicações, da Educação, e da Ciência e Tecnologia, assim como ao nível da administração pública local. Por outro lado, importa sublinhar o potencial das suas atividades ao nível do setor público empresarial e do

setor privado, designadamente nas áreas das Tecnologias de Informação e Comunicação, do Ambiente, da Energia e da Construção Civil, entre outras.

O trabalho que o CIVISA tem desenvolvido desde a sua criação em prol da segurança e salvaguarda de pessoas e bens, através da monitorização permanente e da avaliação dos perigos geológicos que afetam o arquipélago dos Açores, assim como da assessoria técnica e científica das autoridades regionais e locais de proteção civil, mereceu por parte do Governo Regional dos Açores a atribuição da declaração de Utilidade Pública pelo Despacho n.º 1774/2013, de 4 de outubro de 2013, da Presidência do Governo, publicado no Jornal Oficial da RAA II SÉRIE – n.º 192.

1.2 OBJETIVOS

Nos termos do artigo 3.º dos seus Estatutos, o CIVISA tem por objeto assegurar a monitorização e a avaliação dos perigos geológicos nos Açores, para assessorar técnica e cientificamente as autoridades regionais e locais de proteção civil, entre outros, na mitigação dos riscos que possam colocar em causa a segurança de pessoas e bens.

No âmbito do seu objeto, o CIVISA pode, designadamente, desenvolver as seguintes atividades:

- a) Vigilância dos perigos geológicos, incluindo erupções vulcânicas, sismos, explosões de vapor, libertação de gases tóxicos, movimentos de massa e tsunamis, entre outros, através da aplicação integrada de técnicas de monitorização geofísica, geodésica, geoquímica e meteorológica;
- b) Apoiar a criação e/ou o desenvolvimento de empresas, públicas ou privadas, assistindo-as na introdução ou aperfeiçoamento de técnicas de monitorização;
- c) Elaborar relatórios, pareceres e comunicados para a difusão de informação, destinados a apoiar ações de proteção civil na Região;
- d) Dinamizar a cooperação científica com outras entidades, procurando parcerias nacionais ou internacionais de alto nível em torno de objetivos comuns e tendentes ao desenvolvimento de polos científicos e tecnológicos coerentes;
- e) Coordenar, promover e participar em estudos, projetos e programas científicos;
- f) Coordenar, promover e participar em cursos e ações de formação, contribuindo para o aperfeiçoamento e especialização de quadros científicos e técnicos, nacionais e estrangeiros;
- g) Promover a discussão e divulgação, ao nível nacional e internacional, dos resultados obtidos com a investigação científica e tecnológica nas suas áreas de intervenção;

- h) Prestar serviços a entidades, públicas ou privadas, assim como a particulares, nas matérias da sua especialidade.

As atividades a desenvolver pelo CIVISA podem incluir a execução e/ou a gestão de diferentes projetos, serviços ou outras iniciativas, em parceria com o IVAR, o SRPCBA e outras estruturas que atuem no domínio da mitigação dos riscos naturais.

1.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do CIVISA traduz-se no organograma apresentado na figura 1.1.

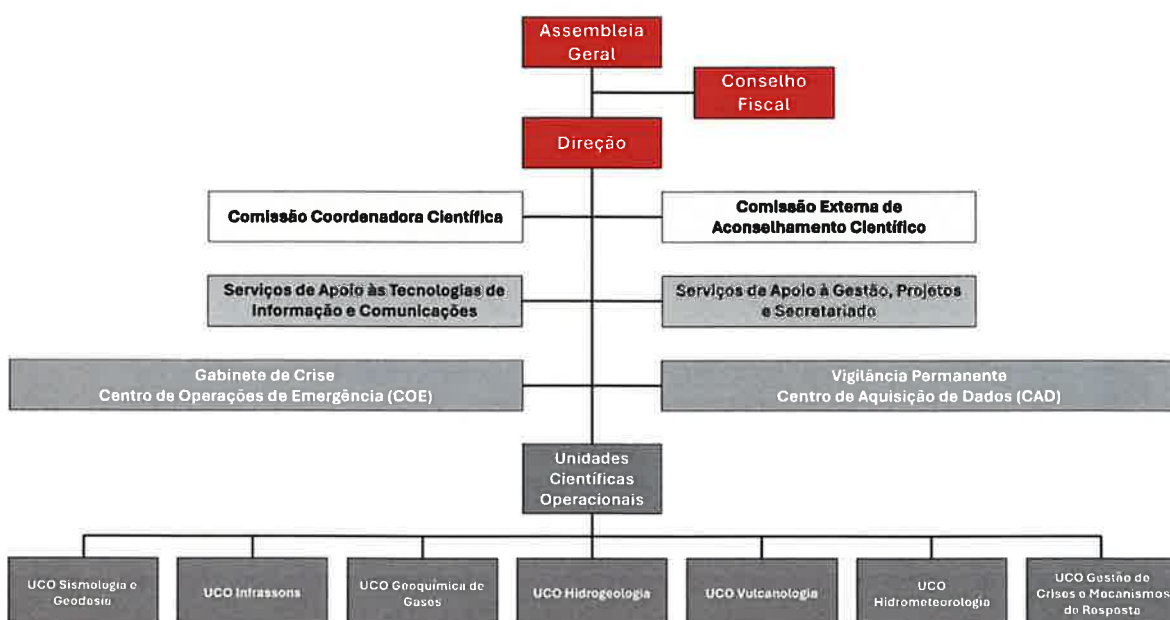


Figura 1.1 - Órgãos e estruturas operacionais do CIVISA.

1.4 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Desde a sua fundação, o CIVISA encontra-se sediado provisoriamente no 3.º Andar, Ala Sul, do Edifício do Complexo Científico da Universidade dos Açores, sito na Rua Mãe de Deus, em Ponta Delgada, em espaços afetos ao IVAR. Os espaços ocupados são partilhados com esta unidade orgânica da Universidade dos Açores.



Em 2024, o CIVISA efetuará obras de beneficiação nas infraestruturas físicas dispersas pelas diferentes ilhas dos Açores que estejam abrangidas por financiamento proveniente de protocolos, prestações de serviço e projetos de investigação, designadamente, no que respeita aos abrigos onde se encontram instalados equipamentos de comunicações e sensores de monitorização. Nesta medida, poderá beneficiar de apoios específicos de entidades públicas e privadas, designadamente, quando estiverem em causa a obtenção de autorizações para a localização e a construção ou utilização de novas infraestruturas.

1.5 DISTINÇÕES

Fruto do reconhecimento da sua atividade, o CIVISA foi agraciado com a Insígnia Autonómica de Reconhecimento pelo Governo Regional dos Açores, em 10 de junho de 2019. Mais recentemente, em 2023, o CIVISA foi distinguido pela Presidência da República Portuguesa como Membro Honorário da Ordem de Mérito no Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas. A Ordem do Mérito foi atribuída pelo trabalho desenvolvido pelo CIVISA em prol da segurança e salvaguarda de pessoas e bens, através da monitorização sismovulcânica permanente e da avaliação de perigos geológicos que afetam os Açores, incluindo a assessoria técnica e científica às autoridades regionais e municipais de proteção civil, a vários órgãos governamentais e a empresas públicas e privadas.

ce
ke

2. RECURSOS HUMANOS

Na tabela 2.1 apresenta-se o número de trabalhadores e colaboradores do CIVISA em dezembro de 2023, o qual se revela insuficiente para as necessidades do CIVISA. Efetivamente, quando existirem condições financeiras, e sem prejuízo do que vier a ser proposto no âmbito do Diagnóstico de Situação que se encontra em curso, o CIVISA deverá reforçar os seus recursos humanos considerando, entre outros, a contratação de: um diretor executivo, um jurista, um gestor de projetos, um técnico superior para a área da sismologia, um técnico superior para a área da deformação crustal, um técnico superior para a área da meteorologia, um técnico superior para a área das TIC, dois observadores geofísicos e um assistente técnico.

Tabela 2.1 - Trabalhadores e colaboradores com contrato de trabalho com o CIVISA, em 31 de dezembro de 2023 e que transitam para 2024.

Categoria profissional	Habilitações Académicas	% Afetação	2023
Contrato sem termo			
Técnico Superior	Doutoramento	100%	3
Técnico Superior	Doutoramento	Contrato suspenso	1
Técnico Superior	Mestrado	100%	6
Técnico Superior	Licenciatura	100%	1
Assistente Técnico	-	100%	4
TOTAL			15
Contrato a termo certo			
Técnico Superior	Doutoramento	100%	0
Técnico Superior	Mestrado	100%	0
Técnico Superior	Licenciatura	100%	1
Assistente técnico	-	100%	0
TOTAL			1
Contrato a termo incerto			
Técnico Superior	Mestrado	100%	2
Técnico Superior	Licenciatura	100%	5
TOTAL			7

Adicionalmente, nos termos do artigo 36.º dos Estatutos do CIVISA e com base no Convénio para a cedência de recursos humanos celebrado com a Universidade dos Açores em 2014, a 31 de dezembro de 2023, o CIVISA contará com mais 3 colaboradores a tempo parcial, nomeadamente, 1 investigadora principal, a exercer funções de Presidente da Direção, 1 assistente técnico e 1 assistente operacional (Tabela 2.2). Relativamente a 2023, regista-se menos um colaborador, relacionado com o facto de um dos assistentes técnicos que colaborava com o CIVISA se ir aposentar. Como 2.º vogal da Direção, o CIVISA beneficiará, ainda, da colaboração a tempo parcial de um técnico superior do SRPCBA.

Tabela 2.2 - Colaboradores do CIVISA com vínculo de emprego público aos associados, em 2024.

Quant.	Categoria profissional	Habilitações Académicas	% Afetação
Colaboradores dos associados			
1	Investigador Principal	Doutoramento	20% (UAc)
1	Técnico superior	Licenciatura	5% (SRPCBA)
1	Assistente Técnico	-	50% (UAc)
1	Assistente Operacional	-	15% (UAc)
Total = 4			

cre H
Dse

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

3. ÓRGÃOS SOCIAIS



3.1 ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do CIVISA, a Assembleia Geral integra todos os associados, sendo a Mesa da Assembleia constituída por um Presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

Integram a Assembleia Geral do CIVISA em 2024:

- Presidente da Mesa da Assembleia - Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, representante da Universidade dos Açores;
- 1.º secretário - Doutor José Manuel Rodrigues Pacheco, representante da Universidade dos Açores;
- 2.º Secretário - Major Rui Pedro Massa de Andrade, representante da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos dos Estatutos do CIVISA, são competências da Assembleia Geral:

- a) Definir e aprovar a política geral do CIVISA;
- b) Eleger os membros da respetiva mesa;
- c) Nomear o Presidente da Direção sob proposta da Comissão Coordenadora Científica;
- d) Eleger e/ou nomear os vogais da Direção e os membros do Conselho Fiscal;
- e) Aprovar os regulamentos e as remunerações dos órgãos sociais;
- f) Aprovar o balanço e o relatório e contas da Direção, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício respetivo;
- g) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividade e de investimento a realizar pelo CIVISA, bem como o orçamento anual e os orçamentos suplementares se os houver;
- h) Admitir novos associados;
- i) Deliberar sobre a exclusão dos associados, nos termos da alínea c) do artigo 8.º;
- j) Deliberar sobre o montante e forma das quotas e joias dos associados;
- k) Deliberar sobre o aumento, forma e condições de realização do património associativo;
- l) Deliberar sobre a alienação de bens imóveis do CIVISA ou de quaisquer ónus que sobre eles recaiam;
- m) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e regulamentos, velar pelo seu cumprimento, interpretá-los e resolver os casos omissos;
- n) Deliberar sobre a aceitação de subscrições, donativos ou legados;
- o) Deliberar sobre a destituição dos titulares dos órgãos da associação;
- p) Autorizar a associação a demandar os diretores por factos praticados no exercício do cargo;

- q) Deliberar sobre a deslocação da sede do CIVISA;
- r) Deliberar sobre a extinção do CIVISA.

Em 2024 a Assembleia Geral reunirá, pelo menos, duas vezes, para efeitos da aprovação do Plano de Atividades para 2024 e do Relatório de Atividades e Contas de 2023, assim como do Plano de Atividades para 2025. Adicionalmente, prevê-se a realização de uma reunião para apresentação, discussão e votação da proposta de alteração estatutária que a Direção pretende elaborar.

3.2 DIREÇÃO

Nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do CIVISA, a Direção é constituída por um Presidente e dois vogais.

Integram a Direção do CIVISA em 2024:

- Presidente - Doutora Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz, representante da Universidade dos Açores;
- 1.º Vogal - Doutora Rita Lúcio Carmo de Almeida, representante da Universidade dos Açores;
- 2.º Vogal - Engenheiro Luís Gabriel de Carvalho Bettencourt Moniz Barreto, representante da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos dos Estatutos do CIVISA, a Direção reunirá em 2024 em sessões ordinárias pelo menos uma vez por mês para efeitos do exercício das suas competências, designadamente:

- a) Administrar os bens do CIVISA e dirigir a sua atividade, podendo, para o efeito, contratar pessoal e fixar as respetivas condições de trabalho e exercer o poder disciplinar;
- b) Celebrar contratos para a realização das finalidades do CIVISA e, designadamente, adquirir bens móveis ou imóveis, neste último caso após aprovação da Assembleia Geral;
- c) Criar delegações;
- d) Constituir mandatários, os quais obrigarão o CIVISA de acordo com os respetivos mandatos;
- e) Elaborar o plano anual, o relatório anual e contas do exercício, planos anuais e plurianuais de investimento, orçamentos anuais e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira;
- f) Elaborar regulamentos internos e apresentá-los à assembleia geral para aprovação;
- g) Pronunciar-se sobre os regulamentos dos órgãos consultivos;



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

- h) Decidir sobre a estrutura do CIVISA em termos de Unidades Científicas Operacionais, ouvida a Comissão Coordenadora Científica;
- i) Contrair os empréstimos necessários à prossecução dos objetivos do CIVISA, uma vez aprovados em Assembleia Geral;
- j) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- k) Representar o CIVISA em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- l) Exercer as demais atribuições previstas na Lei ou nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências;
- m) Criar conselhos técnicos, comissões especializadas e grupos de trabalho.

Em 2024, a Direção, para além das atividades de gestão inerentes à execução dos projetos em curso, pretende, em particular:

- a) Concluir o Diagnóstico à Rede de Monitorização Sismovulcânica dos Açores;
- b) Proceder à revisão e alteração dos Estatutos do CIVISA, adequando-os à realidade da associação;
- c) Rever o processo de gestão de projetos e serviços e os termos das parcerias com os associados e entidades terceiras;
- d) Reorganizar as estruturas operacionais do CIVISA, capacitando-as para o desenvolvimento, a manutenção e a gestão das redes de monitorização;
- e) Reforçar os recursos humanos do CIVISA nas áreas técnicas e científicas em que é deficitário;
- f) Proceder ao reequipamento gradual das redes de monitorização geofísica, geodésica, geoquímica e ambiental, em resultado dos levantamentos sectoriais em curso;
- g) Desenvolver, em colaboração com o IVAR, um novo portal WEB para a difusão de informação;
- h) Reforçar a necessidade de se garantirem condições para a futura instalação do CIVISA no Parque de Ciência e Tecnologia de S. Miguel;
- i) Celebrar um novo protocolo com o SRPCBA para assegurar o financiamento do CIVISA para o biénio 2025-2026.

Havendo condições financeiras para o efeito, a Direção equacionará, ainda, o recurso a um diretor executivo nos termos previstos nos Estatutos, considerando o volume e a especificidades das atividades administrativas, financeiras e jurídicas.

ce
pse

3.3 CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos do CIVISA, o Conselho Fiscal é constituído por três membros, podendo um deles ser representante de sociedade revisora de contas, ou revisor oficial de contas.

Integram o Conselho Fiscal do CIVISA em 2024:

- Presidente - Doutora Maria da Graça Câmara Batista, representante da Universidade dos Açores;
- 1.º Vogal - Dr. Luís Manuel Martins Brum, representante da Região Autónoma dos Açores;
- 2.º Vogal - Doutor Ruben Mota Cordeiro, revisor oficial de contas.

No ano de 2024 realizar-se-á pelo menos uma reunião do Conselho Fiscal para efeitos de elaboração do parecer relativo ao Relatório de Atividades e Contas de 2023. Adicionalmente, no âmbito das suas competências poderá este órgão proceder à fiscalização da escrituração, livros e documentos, sempre que o entender.

ce
H
Ble

4. ORGÃOS CONSULTIVOS

ce M
Dse

4.1 COMISSÃO COORDENADORA CIENTÍFICA

Nos termos do artigo 26.º dos Estatutos do CIVISA, a Comissão Coordenadora Científica é constituída pelo Presidente da Direção e pelos Coordenadores das Unidades Científicas Operacionais (UCO), a saber:

- UCO Hidrogeologia;
- UCO Hidrometeorologia;
- UCO Geoquímica de Gases;
- UCO Sismologia e Geodesia;
- UCO Infrassons;
- UCO Vulcanologia;
- UCO Gestão de Crises e Mecanismos de Resposta.

Nos termos dos Estatutos do CIVISA são competências da Comissão Coordenadora Científica, designadamente:

- a) Propor à Assembleia Geral o Presidente da Direção;
- b) Colaborar com a Direção na elaboração dos planos de atividade e orçamentos do CIVISA;
- c) Colaborar com a Direção na elaboração dos relatórios de atividades;
- d) Propor à Direção a estrutura do CIVISA em termos de Unidades Científicas Operacionais e pronunciar-se sobre eventuais propostas de alteração à estrutura existente;
- e) Formular sugestões quanto às atividades do CIVISA;
- f) Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com a participação ou a representação científica do CIVISA em entidades ou organizações regionais, nacionais ou internacionais;
- g) Dar parecer sobre a admissão de associados, quando para tal solicitada pela Direção;
- h) Dar parecer sobre as regras de admissão e sobre a integração em concreto de associados no CIVISA;
- i) Propor à Direção os membros que integram a Comissão Externa de Acompanhamento Científico;
- j) Apreciar a conduta ético-profissional dos associados;
- k) Pronunciar-se sobre assuntos relacionados com a imagem pública do CIVISA ou dos seus associados ou sobre as relações entre estes.

Em 2024, a Comissão Coordenadora Científica, para além dos trabalhos a desenvolver no âmbito da preparação dos Planos de Atividades de 2024 e 2025, e do Relatório de Atividades e Contas de 2023, será chamada a pronunciar-se sobre a estrutura do CIVISA em termos de UCO, assim como sobre a constituição da Comissão Externa de Acompanhamento Científico.



4.2 COMISSÃO EXTERNA DE ACOMPANHAMENTO CIENTÍFICO

Nos termos do artigo 28.º dos Estatutos do CIVISA, a Comissão Externa de Acompanhamento Científico é constituída por cinco personalidades que pela sua idoneidade e reconhecido prestígio profissional possam contribuir para os objetivos do CIVISA. A Comissão Externa de Acompanhamento Científico para o triénio em curso será constituída em 2024, mas apenas após a aprovação da alteração estatutária, considerando que se pretende propor a redução do número de elementos para três, de modo a tornar o órgão mais operacional.

ce H
vse

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

5. SERVIÇOS DE APOIO

5.1 SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO, PROJETOS E SECRETARIADO

Em 2024, os Serviços de Apoio à Gestão, Projetos e Secretariado (SAGPS) serão os responsáveis por garantir as tarefas administrativas, financeiras e logísticas do CIVISA. Para além das atividades desenvolvidas por recursos humanos próprios, manter-se-á a contratação de serviços externos, nomeadamente, ao nível da contabilidade e da assessoria fiscal, com a empresa Branco e Carreiro, Lda. e dos serviços jurídicos. O apoio jurídico continuará a ser efetuado com a empresa Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL, através de aquisição de serviços externos, dado não existirem de momento condições financeiras para a manutenção de um jurista a tempo inteiro. Esta será uma situação a considerar no futuro, justificada pela complexidade e exigência da legislação laboral e da contratação pública em vigor, assim como pela diversidade de programas de financiamento regionais, nacionais e internacionais em que o CIVISA se encontra envolvido e/ou a que pretenda candidatar projetos para efeitos de financiamento.

Na área da gestão e projetos continuar-se-á a promover o aperfeiçoamento dos procedimentos existentes e o melhoramento da eficiência do serviço através da otimização dos meios informáticos disponíveis.

5.2 SERVIÇOS DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

No que respeita aos Serviços de Apoio às Tecnologias de Informação e Comunicações (SATIC), em 2024 o CIVISA manterá a operacionalidade de uma equipa própria multidisciplinar, que inclui diferentes áreas da engenharia e assistentes técnicos que dão suporte à infraestrutura informática, às redes de monitorização permanente e aos sistemas de telecomunicações.

No domínio da informática e das tecnologias de informação, dar-se-á continuidade às políticas de partilha com o IVAR, numa lógica de otimização dos recursos e contenção das despesas, através da utilização da mesma infraestrutura informática de servidores, redes e licenciamentos. É igualmente nesta ótica de parceria que será desenvolvido um novo portal WEB CIVISA/IVAR integrado na Rede Alargada do Governo Regional dos Açores (RAGRA).

O CIVISA manterá, pois, as comunicações de dados e o acesso à Internet como *site* integrado na RAGRA. Tal opção permite a utilização de serviços como o correio eletrónico, o *messaging*, o sistema de gestão de correspondência e a videoconferência, com níveis de segurança e redundância idênticos aos do SRPCBA. Dada a natureza das respetivas competências, é obrigatório que existam canais diretos, seguros e redundantes de comunicação entre as partes, incluindo a transferência de dados. De sublinhar que a ligação efetiva entre as duas entidades é



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

mantida num regime de 24/7 ao longo de todo o ano, pelo que a integração de ambas as estruturas numa mesma rede de comunicações diminui eventuais vulnerabilidades. Neste contexto, o CIVISA continuará a suportar as despesas da ligação à Internet de modo a garantir a largura de banda em níveis compatíveis com a exigência das suas responsabilidades. De salientar que o CIVISA beneficia, igualmente, dos sistemas de comunicações e de acesso à Internet da Universidade dos Açores, assim como esta beneficia dos da RAGRA.

Ao longo de 2024 o CIVISA manterá, igualmente, a rede de comunicações de voz fixa baseada em telefonia IP, que consiste num sistema com quatro canais de voz, e dois telefones de satélite, por forma a garantir a resposta a situações de emergência. Este sistema, embora se possa considerar sobredimensionado para períodos de rotina, integra o número mínimo de acessos necessários para o fluxo de chamadas previsível em caso de crise.

ce
pe

6. UNIDADES CIENTÍFICAS OPERACIONAIS

Para o desenvolvimento das suas atividades, o CIVISA organiza-se em Unidades Científicas Operacionais (UCO), estruturas coerentes sob o ponto de vista científico e tecnológico, destinadas a cumprir objetivos específicos da política definida para o CIVISA. Tais unidades têm como competências:

- a) Participar nas atividades de gestão do CIVISA sempre que para tal solicitadas;
- b) Colaborar na elaboração dos planos e relatórios de atividades anuais do CIVISA;
- c) Procurar formas de financiamento externo para o desenvolvimento de projetos de investigação científica e prestações de serviços, junto de entidades públicas ou privadas;
- d) Submeter à Direção do CIVISA propostas de novos projetos e prestações de serviços, entre outros;
- e) Assegurar a execução técnico-científica de todos os projetos, prestações de serviço, formação e outras ações em que estejam envolvidas;
- f) Zelar pelas boas condições das instalações e pelo bom funcionamento dos equipamentos que lhes estejam afetos;
- g) Formular sugestões quanto às atividades e parcerias estratégicas do CIVISA.

6.1 UCO DE HIDROGEOLOGIA

A UCO de Hidrogeologia, em estreita colaboração com a Unidade Científica de Hidrogeologia e Geologia Ambiental do IVAR, mantém e dinamiza um Laboratório de Geoquímica de Águas. Garante a monitorização físico-química de águas frias e termais, efetuada quer no laboratório, quer associada a campanhas de amostragem realizadas em diversos pontos de referência definidos na área de influência de diferentes vulcões ativos dos Açores.

Em 2024, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) **CC01** - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores;
- b) **CC55** - Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020;
- c) **CC68** - LAKESTATUS - Investigação geoquímica sobre o estado inferior a bom das massas de água das Lagoas Negras, Congro e Santiago e Ribeira Quente.



6.2 UCO DE HIDROMETEOROLOGIA

A UCO de Hidrometeorologia, em estreita colaboração com a Unidade Científica de Movimentos de Vertente e Cheias do IVAR, mantém e dinamiza um Laboratório de Mecânica de Solos. Relativamente a atividades de monitorização, garante a aquisição de dados de parâmetros meteorológicos, designadamente, precipitação, direção e intensidade do vento, humidade e temperatura do ar, pressão atmosférica e radiação solar, assim como hidrológicos, nomeadamente o caudal de algumas ribeiras, no âmbito da gestão integrada das estações do GRA e do CIVISA.

Em 2024, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) **CC01** - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores;
- b) **CC25** - Acompanhamento da monitorização a movimentos de vertente na Maia, Praia Formosa e Panasco através de equipamentos geodésico, inclinométrico e piezométrico, ilha de Santa Maria;
- c) **CC26** - Monitorização do campo geotérmico das Caldeiras da Ribeira Grande (Campo);
- d) **CC55** - Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020.

Neste contexto, a UCO assegurará a gestão de redes de natureza permanente e periódica, para a monitorização cinemática e piezométrica de massas de terreno instáveis, garantindo a operação das estações e dos equipamentos listados na tabela 6.1.

Tabela 6.1 - Estações e equipamentos do âmbito da UCO de Hidrometeorologia.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
6	Estações Meteorológicas	S. Miguel (6)
56	Estações Meteorológicas da RAA	Santa Maria (3); S. Miguel (22); Terceira (8); Graciosa (1); Pico (8); Faial (3); S. Jorge (2); Flores (7); Corvo (2)
25	Estações Hidrométricas da RAA	Santa Maria (3); S. Miguel (15); Pico (2); Terceira (1); Flores (2)
1	Estação Total Permanente	Santa Maria (1)
1	Estação Total	(Equipamento portátil)
2	Sistema de Inclínometria	Santa Maria (2)
2	Sistema piezométrico de Corda Vibrante	Santa Maria (2)
1	Sistema piezométrico de Casagrande	Santa Maria (1)

6.3 UCO DE GEOQUÍMICA DE GASES

A UCO de Geoquímica de Gases, em estreita colaboração com a Unidade Científica de Geoquímica de Gases do IVAR, garante a monitorização dos gases vulcânicos expressos de forma permanente ao nível de emanações gasosas pontuais (fumarolas) e difusas (desgaseificação ao nível dos solos).

Em 2024, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) **CC01** - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores;
- b) **CC12** - Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel;
- c) **CC13** - Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico do Pico Alto, ilha Terceira;
- d) **CC26** - Monitorização do campo geotérmico das Caldeiras da Ribeira Grande (Campo);

- e) **CC27** - Sistema de monitorização, alerta e alarme para segurança dos visitantes da Furna do Enxofre, ilha Graciosa;
- f) **CC28** - Monitorização e vigilância da concentração de CO₂ e ²²²Rn no ar atmosférico do interior das habitações das Caldeiras da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, Açores;
- g) **CC41** - Colheita de amostras de fluido geotérmico e determinação analítica de diversos parâmetros físico-químicos - Poços geotérmicos da Ribeira Grande (ilha de São Miguel);
- h) **CC45** - Serviços analíticos no âmbito da monitorização geoquímica do recurso geotérmico no Pico Alto (gases);
- i) **CC55** - Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020;

Neste contexto, a UCO assegurará o funcionamento de um laboratório para a análise de gases e de uma rede de geoquímica permanente, para além de diversas campanhas regulares, garantindo a operação das estações e dos equipamentos listados na tabela 6.2.

Tabela 6.2 - Estações/equipamentos sob responsabilidade da UCO de Geoquímica de Gases.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
8	Estações de fluxo para a determinação de dióxido de carbono (CO ₂) e sulfureto de hidrogénio (H ₂ S), incluindo sensores para a determinação dos fatores ambientais que mais influenciam as taxas de emissão	S. Miguel (4); Terceira (2); Graciosa (1); São Jorge (1)
2	Estações permanentes de medição de temperatura e concentração de CO ₂ no solo	S. Miguel (1); Terceira (1)
55	Sensores para a determinação da concentração de CO ₂ no ar interior, com sistemas de alerta e alarme associados	Graciosa (3); S. Miguel (52)
3	Sensores para a determinação da concentração de H ₂ S no ar interior, com sistemas de alerta e alarme associados	S. Miguel (3)
4	Equipamentos para a deteção e quantificação do fluxo de CO ₂	(Equipamentos portáteis)
5	Equipamentos para a deteção e quantificação da concentração de gases, nomeadamente CO ₂ , H ₂ S, CO e CH ₄	(Equipamentos portáteis)
4	Equipamentos para a deteção e quantificação de ²²² Rn no solo e em nascentes	(Equipamentos portáteis)
5	Equipamentos para a deteção e quantificação da concentração de gases no ar, nomeadamente CO ₂ , H ₂ S e SO ₂	(Equipamentos portáteis)

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
27	Equipamentos para detecção de ^{222}Rn no ar	(Equipamentos portáteis)
2	Tituladores automáticos para determinação de CO_2	(Equipamento de laboratório)
1	Cromatógrafo de fase gasosa para detecção de H_2 , CH_4 , N_2 , O_2 , Ar e He	(Equipamento de laboratório)
1	Cromatógrafo iónico	(Equipamento de laboratório)
1	Câmara térmica de infravermelhos	(Equipamento portátil)
1	Mobile DOAS	(Equipamento portátil)
1	Detetor Multigás (medição de H_2O , CO_2 , H_2S e SO_2)	(Equipamento portátil)

6.4 UCO DE INFRASSONS

A UCO de Infrassons atua no âmbito do *Comprehensive Nuclear-Test-Ban Treaty* (CTBTO). Neste domínio, em conjugação com outras estações da rede IMS, tem como missão a detecção de testes nucleares proibidos, contribuindo também para a monitorização de fenómenos naturais extremos, como as erupções vulcânicas explosivas, sismos de grande magnitude e eventos atmosféricos, entre outros, que se podem estender desde a Plataforma dos Açores a distâncias de alguns milhares de quilómetros.

Em 2024, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) CC01 - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores;
- b) CC55 - Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020.

Neste contexto, a UCO assegurará a operação e manutenção da estação de infrassons IS42 e do *array* portátil instalado na ilha de S. Jorge para o acompanhamento da crise sismovulcânica, para além de prever instalar um segundo *array* na ilha Terceira, para o acompanhamento da crise sismovulcânica do vulcão de Santa Bárbara (Tabela 6.3).

ce
Ple

Tabela 6.3 - Estações/equipamentos sob responsabilidade da UCO de Infrassons.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
1	Estação internacional IMS IS42 que integra a Rede CTBTO	Graciosa (1)
1(+1)	Array portátil de infrassons	S. Jorge (1); (Terceira 1)

6.5 UCO DE SISMOLOGIA E GEODESIA

A UCO de Sismologia e Geodesia, em estreita colaboração com a Unidade Científica de Neotectónica e Deformação Crustal do IVAR, garante a monitorização sísmica e geodésica na região dos Açores, avaliando a estabilidade dos sistemas tectónicos regionais e locais que se desenvolvem na zona de contacto das placas litosféricas Eurasiática, Africana e Americana.

Neste contexto, para além dos laboratórios de geofísica e geodesia, gere as redes sísmica e de GNSS (*Global Navigation Satellite Systems*) permanentes e é responsável pela realização de campanhas periódicas, pelo que em 2024 garantirá a operação das estações/equipamentos listados na tabela 6.4.

Tabela 6.4 - Estações/equipamentos sob responsabilidade da UCO de Sismologia e Geodesia.

Quant.	Estações / Equipamentos	Localização (quantidades)
40	Estações sísmicas analógicas de curto período com registo digital	Santa Maria (2); S. Miguel (14); Terceira (7); Graciosa (3); S. Jorge (5); Pico (5); Faial (4)
6	Estações sísmicas digitais de longo período	S. Miguel (3); Terceira (1); S. Jorge (2)
2	Estações sísmicas digitais de longo período	(Equipamento portátil)
22	Estações GNSS permanentes	S. Miguel (7); Terceira (8); S. Jorge (5); Pico (2)
6	Estações GNSS permanentes inativas	S. Miguel (3); Faial (3)

ce / J
Ple

Em 2024, sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) **CC01** - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores;
- b) **CC12** - Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel;
- c) **CC13** - Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico do Pico Alto, ilha Terceira;
- d) **CC16** - Rede Geodésica de GPS dos Açores (REGGA);
- e) **CC26** - Monitorização do campo geotérmico das Caldeiras da Ribeira Grande (Campo);
- f) **CC27** - Sistema de monitorização, alerta e alarme para segurança dos visitantes da Furna do Enxofre, ilha Graciosa;
- g) **CC55** - Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020;
- h) **CC65** - ARISTOTLE-eENHSP - *All Risk Integrated System TOwards Trans-boundary hoListic Early-warning - enhanced European Natural Hazards Scientific Partnership.*

Ao longo de 2024, prevê-se, ainda, dar continuidade ao processo conducente à instalação de estações sísmicas digitais e de estações GNSS, tendo em vista melhorar a cobertura dos sistemas vulcânicos ativos terrestres dos Açores.

6.6 UCO DE VULCANOLOGIA

A UCO de Vulcanologia, em estreita colaboração com a Unidade Científica de Vulcanologia Física e Magmatismo do IVAR, mantém e dinamiza um Laboratório de Vulcanologia. Procede a estudos de vulcanologia física, petrologia e geoquímica com o objetivo de compreender os processos de alimentação magmática, os mecanismos eruptivos e os processos de transporte e deposição dos materiais vulcânicos gerados no decorrer de várias erupções ao nível de diferentes sistemas vulcânicos ativos dos Açores.

Em 2024, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) **CC01** - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores;
- b) **CC55** - Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020;
- c) **CC65** - ARISTOTLE-eENHSP - *All Risk Integrated System TOwards Trans-boundary hoListic Early-warning - enhanced European Natural Hazards Scientific Partnership.*

6.7 UCO DE GESTÃO DE CRISES E MECANISMOS DE RESPOSTA

A UCO de Gestão de Crises e Mecanismos de Resposta, em estreita colaboração com a Unidade Científica de Riscos e Planeamento de Emergência do IVAR, mantém e dinamiza o Centro de Operações de Emergência (COE). Garante a integração de todos os dados obtidos através da aplicação das diferentes técnicas de monitorização utilizadas pelo CIVISA, suportando o Gabinete de Crise e assegurando a ligação ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores e outras autoridades de proteção civil. Neste contexto, é responsável pela manutenção e desenvolvimento de uma base de dados geográfica, baseada num Sistema de Informação Geográfica, de suporte à gestão de crises e ao planeamento de emergência. Garante a produção, divulgação e publicação de toda a informação necessária ao acompanhamento e gestão de situações de emergência, através da emissão de comunicados e da difusão de informação técnica e científica através do portal do CIVISA ou dos órgãos de comunicação social.

Em 2024, e sem prejuízo de outros que venham a ser contratados, esta UCO dará continuidade às atividades necessárias à concretização dos seguintes projetos ou serviços de investigação e desenvolvimento:

- a) **CC01** - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores;
- b) **CC12** - Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel;
- c) **CC13** - Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico do Pico Alto, ilha Terceira;
- d) **CC25** - Acompanhamento da monitorização a movimentos de vertente na Maia, Praia Formosa e Panasco através de equipamentos geodésico, inclinométrico e piezométrico, ilha de Santa Maria;
- e) **CC26** - Monitorização do campo geotérmico das Caldeiras da Ribeira Grande (Campo);
- f) **CC27** - Sistema de monitorização, alerta e alarme para segurança dos visitantes da Furna do Enxofre, ilha Graciosa;
- g) **CC28** - Monitorização e vigilância da concentração de CO₂ e ²²²Rn no ar atmosférico do interior das habitações das Caldeiras da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, Açores;
- h) **CC55** - Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020;
- i) **CC65** - ARISTOTLE-eENHSP - *All Risk Integrated System TOwards Trans-boundary hoListic Early-warning - enhanced European Natural Hazards Scientific Partnership.*

ce / g
dce

7. CENTROS OPERACIONAIS



7.1 CENTRO DE AQUISIÇÃO DE DADOS

O Centro de Aquisição de Dados (CAD) corresponde à unidade que garante a vigilância sismovulcânica num regime de 24/7, com base num esquema laboral de três turnos diários, incluindo aos fins de semana e feriados. Cada turno envolve um coordenador, um técnico presencial e um técnico de prevenção. Deste modo, o CAD continuará a garantir a receção, o armazenamento e o processamento base da informação coligida no âmbito das redes de monitorização geofísica (sismologia), geodésica (GNSS e EDM), geoquímica (CO₂ e ²²²Rn) e ambiental (meteorologia), no sentido de providenciar ao Centro de Operações de Emergência a informação necessária à avaliação do estado dos sistemas geológicos ativos. Adicionalmente, o CAD continuará a verificar o funcionamento das redes de monitorização ao nível das estações e dos sistemas de comunicações, alertando para eventuais avarias ou anomalias que possam colocar em causa a qualidade da informação.

As atividades do CAD serão registadas em Pontos de Situação no final de cada turno e resultarão na emissão de Avisos Técnicos.

7.2 CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

O Centro de Operações de Emergência (COE) corresponde à unidade que procede à avaliação base do estado de atividade dos sistemas geológicos e à deteção de sinais premonitores. É no âmbito do COE que é ativado o Gabinete de Crise, cujas competências estatutárias são as seguintes:

- a) Avaliar e caracterizar cada situação de perigo geológico, com base na integração de todos os dados disponíveis;
- b) Determinar quais os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para o acompanhamento da situação;
- c) Requerer à Direção todos os recursos complementares necessários para o acompanhamento da situação;
- d) Definir e coordenar todas as atividades técnicas e científicas para o acompanhamento da situação;
- e) Estabelecer, em cada momento, o nível de alerta científico mais adequado;
- f) Divulgar toda a informação de interesse para apoiar as ações de proteção civil, utilizando os canais de difusão pré-estabelecidos e recorrendo às tecnologias de informação e comunicação disponíveis;

- g) Representar o CIVISA em todas as reuniões de proteção civil para as quais este seja convidado.

O Gabinete de Crise integra uma componente técnica e uma componente científica, e o seu funcionamento continuará a ser garantido pelo IVAR, com o apoio técnico dos coordenadores das redes de monitorização geridas pelo CIVISA.

Em 2024 manter-se-á a atividade do Gabinete de Crise em resultado das crises sismovulcânicas de S. Jorge, iniciada em março de 2022, e do vulcão de Santa Bárbara na ilha Terceira, iniciada em junho do mesmo ano.

As atividades do COE darão lugar a Comunicados, cabendo ao Gabinete de Crise emitir Notas Informativas sobre a eventual alteração de Alertas Científicos.

cel
pse

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

9. ORÇAMENTO PARA 2024

Handwritten signatures and initials in blue ink.

9.1 ESTRUTURA FINANCEIRA

A estrutura financeira do CIVISA assenta na existência de Centros de Custos (CC) criados para garantir a gestão e administração dos diferentes protocolos, projetos de investigação científica, prestações de serviços e outros apoios financeiros de forma individualizada. Tal prática facilita a elaboração de relatórios de atividades e contas parciais, sempre que os respetivos programas de financiamento o exijam.

Assim, em 2024, o CIVISA terá em curso pelo menos 29 Centros de Custos (Anexo I), que transitam de 2023, para além dos que vierem a ser abertos em função da aprovação de eventuais novas candidaturas a projetos ou adjudicações de propostas de prestação de serviços. Ao longo do ano, os Centro de Custos relativos a contratos que terminem serão encerrados.

9.2 RECEITA PREVISTA

A receita total prevista para 2024 ronda os 1.813.537,02 €, correspondendo 27% a pagamentos em atraso (498.753,99 €), 47% às prestações relativas a projetos e serviços plurianuais que transitam do ano anterior (845.175,87 €) e 26% à contratação de projetos e serviços cuja negociação se encontra em curso (469.607,16 €) (Fig. 9.1).

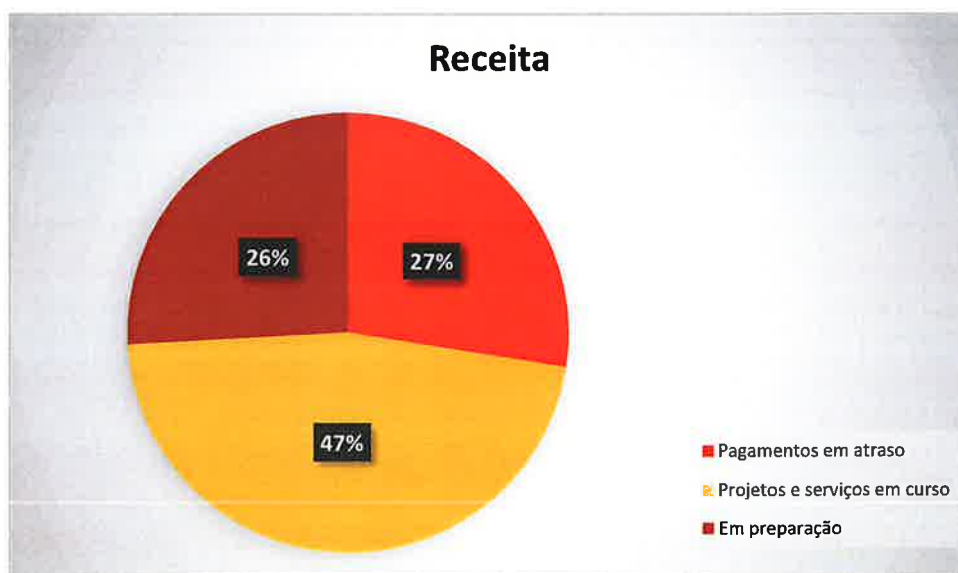


Figura 9.1 - Distribuição da receita prevista para 2024.

ce
me

9.3 DESPESA PREVISTA

A despesa prevista para 2024 considera (a) o saldo inicial de tesouraria (1.287.097,95 €), relacionado com ações cuja execução transitou para 2024, e (b) a receita prevista (1.813.537,02 €), totalizando 3.100.634,97 €. Esta contempla 740.047,00 € (24%) para recursos humanos, 1.278.350,00 € (41%) para a aquisição de equipamentos e 1.082.237,97 € (35%) relativos a outras despesas de funcionamento (Fig. 9.2).

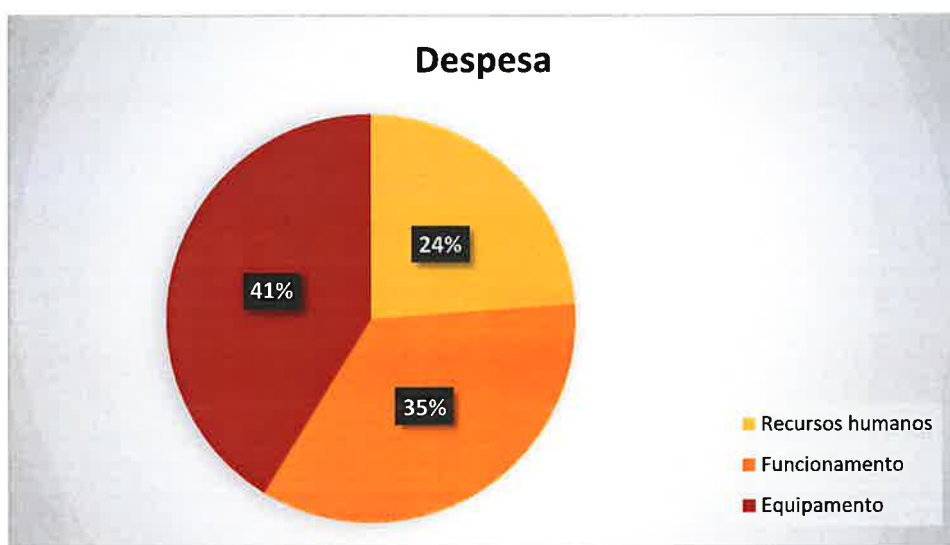


Figura 9.2 - Distribuição da despesa prevista para 2024.

9.3.1 RECURSOS HUMANOS

As despesas com Recursos Humanos previstas para 2024 são as inerentes aos trabalhadores com vínculo laboral ao CIVISA que transitam de 2023 para 2024, no valor de 694.015,00 € (Tabela 9.1), e do pessoal cedido pela Universidade dos Açores ao CIVISA (ver tabela 2.2), ao abrigo de um convénio celebrado entre as duas entidades, no valor de 46.032,00 €, totalizando 740.047,00 €.

Tabela 9.1 - Despesas previstas com Recursos Humanos para 2024.

Categoria profissional	Habilitações Académicas	% Afetação	2023	2024	Valor
Contratos sem termo					
Técnico Superior	Doutoramento	100%	3	3	111.665,00
Técnico Superior	Doutoramento	Contrato suspenso	1	1	-
Técnico Superior	Mestrado	100%	6	8	239.463,00
Técnico Superior	Licenciatura	100%	1	1	29.932,00
Assistente Técnico	-	100%	4	4	94.499,00
TOTAL			15	17	475.559,00
Contratos a termo certo					
Técnico Superior	Licenciatura	100%	1	3	66.126,00
Assistente técnico	-	100%	-	-	-
TOTAL			1	3	66.126,00
Contrato a termo incerto					
Técnico Superior	Mestrado	100%	2	0	-
Técnico Superior	Licenciatura	100%	5	6	134.630,00
Assistente Técnico	-	100%	0	1	17.700,00
TOTAL			7	5	152.330,00
TOTAL GLOBAL			23	25	694.015,00

Para além dos recursos humanos discriminados na tabela 9.1, poderão ser contratados outros, tidos como essenciais para o cumprimento da missão do CIVISA, sendo a despesa imputada aos centros de custos correspondentes na medida do contratado.

9.3.2 DESPESAS COM EQUIPAMENTOS

As despesas com equipamentos calculadas para 2024, apresentadas na tabela 9.2, orçam em 1.278.350,00 € e correspondem a equipamentos necessários para repor a capacidade de resposta no âmbito das redes de monitorização geofísica, geodésica e geoquímica do CIVISA, bem como os previstos em projetos e prestações de serviços em curso, cabimentados nos respetivos orçamentos.

Tabela 9.2 - Previsão de encargos com a aquisição de equipamentos em 2024.

Equipamento	Custo
Estações sísmicas e acessórios (15)	150.000,00
Estações GNSS e acessórios (31)	930.000,00
Televisão/Monitor	1.000,00
Sistema de Videoconferência	5.000,00
Estação permanente de fluxo de CO ₂	40.000,00
Computador industrial (IA)	10.000,00
Computadores Desktop (5)	20.000,00
Impressora	400,00
WebCam (8)	44.000,00
Drone com sensor térmico	8.200,00
Rádios Walkie Talkie (4)	250,00
Telemóveis (5)	2.500,00
Geradores (2)	12.000,00
Viatura todo-o-terreno	55.000,00
TOTAL	1.278.350,00

Para além dos equipamentos discriminados poderão ser adquiridos outros, tidos como necessários para o cumprimento das responsabilidades contratuais assumidas pelo CIVISA, sendo a despesa imputada aos centros de custos correspondentes na medida do contratado. Poderão ainda realizar-se outras aquisições ao longo de 2024, ficando tal decisão condicionada a novas fontes de financiamento que possam surgir ao longo do ano.

9.3.4 OUTRAS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO

As despesas fixas de funcionamento do CIVISA foram estimadas em aproximadamente 216.621,00 € (Tabela 9.3) e prendem-se, fundamentalmente, com o cumprimento de contratos com fornecedores de serviços, incidindo principalmente na gestão e administração, na manutenção das redes de monitorização, comunicações, energia e seguros. Todas as despesas têm enquadramento e cabimento nos Centros de Custos indicados no Anexo I.

Tabela 9.3 - Outras despesas de funcionamento previstas para 2024.

Rubrica	Descrição	Custo
Comunicações	Telefones de satélite (SEATEC)	1.923 €
	Rede de comunicações/voz/Banda Larga, Serviço OMG 2 GOLD, Transmissão de dados (PT Empresas)	15.336€
	Transmissão de dados - estações GPS via ADSL (PT Empresas)	403 €
	Serviço de comunicações de telefone fixo, televisão, internet e banda larga (MEO)	2.500 €
	Rede de telecomunicações via rádio (ANACOM)	2.954 €
Eletricidade	Eletricidade (EDA)	1.300 €
Gestão e Administração	Prestação de serviços do ROC no Conselho Fiscal	3.480 €
	Prestação de serviços de contabilidade (Branco e Carreiro, Lda.)	6.960 €
	Prestação de serviços de revisão oficial de contas (Martins da Cunha)	2.416€
	Prestação de serviços jurídicos (BPLD&A Sociedade de Advogados)	9.000€
	Plataforma para faturação eletrónica (I-link)	350€
	Plataforma eletrónica de compras públicas e Assinatura Digital (AcinGov e GTS)	900€
Seguros	Seguro de duas viaturas (Zurich)	550 €
	Seguros com pessoal (Zurich)	3.799 €
Manutenção das Redes de Monitorização	Assistência técnica às redes de monitorização (serviços externos)	75.000 €
	Assistência técnica às redes de monitorização (missões)	50.000 €
	Assistência técnica às redes de monitorização (consumíveis)	50.000 €
TOTAL		226.871€

Para além das despesas enumeradas na tabela anterior, o CIVISA aplicará a verba remanescente do orçamento (855.366,97 €), quer na atualização de despesas fixas que decorram do reforço das redes de monitorização (comunicações, licenciamentos, etc.), quer nas ações inerentes à execução dos contratos em vigor (missões, aquisição de serviços, etc.).

Ao longo de 2024, o CIVISA realizará, em função da disponibilidade financeira, despesas adicionais que estejam enquadradas no âmbito de projetos e prestações de serviços.

cu
Pde

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

10. CONCLUSÕES

al / y
Phe

Conforme o enunciado na Resolução do Conselho de Governo n.º 84/2008, de 12 de junho, a criação do CIVISA assentou na “necessidade de se garantir o funcionamento de um serviço integrado para a monitorização e informação permanente dos perigos geológicos que colocam em risco a segurança das populações e a estabilidade social e económica da Região”.

Face ao orçamento para 2024, importa ressaltar a imprescindibilidade do protocolo entre o SRPCBA e o CIVISA, para a Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores, no que concerne à sustentabilidade financeira do CIVISA para cumprir com a sua missão estatutária. De facto, a grande dependência de projetos de investigação e de prestações de serviços tem obrigado, nos últimos anos, a uma gestão financeira extremamente cautelosa, o que não permitiu ao CIVISA evoluir à velocidade necessária para acompanhar as suas congéneres europeias e mundiais. Importa realçar que a insuficiência das redes de monitorização operadas pelo CIVISA nos últimos anos tem sido sublinhada ao nível do Gabinete de Crise, e tem vindo a colocar em causa quer o cumprimento da missão deste, quer do próprio CIVISA, com prejuízo evidente para a qualidade científica da informação prestada às autoridades e ao público. A celebração de um novo protocolo com o SRPCBA para o biénio 2023-2024, duplicando o montante atribuído, foi fundamental para a reavaliação dos objetivos para 2024.

O Plano de Atividades para 2024 preconiza os seguintes objetivos principais:

- (1) A conclusão do processo interno de auditoria técnica às redes de monitorização sismovulcânica e ao serviço de vigilância do CIVISA, com o objetivo de caracterizar o estado real das redes geofísica, geodésica e geoquímica utilizadas para a definição do estado de atividade dos diferentes sistemas vulcânicos ativos da Região. Esta auditoria irá permitir definir com maior rigor o modelo mais adequado para o futuro da monitorização e vigilância sismovulcânica dos Açores.
- (2) A avaliação das reais necessidades em termos de recursos humanos, tendo em consideração a missão do CIVISA, providenciando as medidas necessárias para o respetivo reforço.
- (3) A aquisição de equipamento de acordo com o previsto na tabela 9.2.

Paralelamente, o Plano de Atividades do CIVISA para 2024 preconiza o desenvolvimento e a manutenção de 27 projetos e serviços de I&D, incluindo: (i) os que transitam do ano anterior e (ii) aqueles que se aguarda serem alvo de renovação, como sejam contratos com a empresa EDA Renováveis, S.A. e com departamentos do Governo Regional dos Açores.

Ponta Delgada, 19 de março de 2024

A Direção



Maria Gabriela Pereira da Silva Queiroz

(Presidente)



Rita Lúcio Carmo de Almeida

(1.º Vogal)



Luís Gabriel De Carvalho Bettencourt Moniz Barreto

(2.º Vogal)

ANEXOS

ANEXO I - CENTROS DE CUSTOS QUE TRANSITAM DE 2023 PARA 2024

CC	Tipo de Ação	Designação	Entidade adjudicante
00	Gestão interna do CIVISA	Gestão Geral	-
01	Protocolo	PROTOCOLO - Vigilância Sismovulcânica Permanente da Região Autónoma dos Açores (Protocolo SRPCBA-CIVISA)	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)
04	Gestão interna do CIVISA	Apoio ao Funcionamento	-
12	Prestação de serviços	Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel	EDA Renováveis, S.A.
13	Prestação de serviços	Monitorização sismovulcânica do campo geotérmico do Pico Alto, ilha Terceira	EDA Renováveis, S.A.
16	Projeto	M.1.2.2/I/004/2008-Rede Geodésica de GPS dos Açores (REGGA)	Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações (DRCTC)
20	Prestação de serviços	Apoio à gestão e administração da Rede Hidrometeorológica Automática da DRA	Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)
25	Prestação de serviços	Monitorização e vigilância de movimentos de vertente nas zonas da Maia, Praia Formosa e Panasco, ilha de Santa Maria	Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)
26	Prestação de serviços	Monitorização do campo geotérmico das Caldeiras da Ribeira Grande (Campo)	EDA Renováveis, S.A.
27	Prestação de serviços	Sistema de Monitorização, Alerta e Alarme para a segurança dos visitantes da Fumaça do Enxofre, ilha Graciosa	Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)
28	Prestação de serviços	Monitorização e vigilância da concentração de CO ₂ e ²²² Rn no ar atmosférico do interior das habitações das Caldeiras da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, Açores	EDA Renováveis, S.A.

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

CC	Tipo de Ação	Designação	Entidade adjudicante
35	Prestação de serviços	Elaboração do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco Sísmico em Vila Franca do Campo	Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
36	Prestação de serviços	Elaboração do Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Movimentos de Vertente em Vila Franca do Campo	Câmara Municipal de Vila Franca do Campo
41	Prestação de serviços	Colheita de amostras de fluido geotérmico e determinação analítica de diversos parâmetros físico-químicos - poços geotérmicos da Ribeira Grande (ilha de São Miguel)	EDA Renováveis, S.A.
45	Prestação de serviços	Colheita de amostras de fluido geotérmico e determinação analítica de diversos parâmetros físico-químicos - poços geotérmicos do Pico Alto (ilha Terceira)	EDA Renováveis, S.A.
47	Prestação de serviços	Reavaliação dos Riscos de Inundações na Região Hidrográfica dos Açores - 2.º Ciclo de Planeamentos	Direção Regional do Ambiente (DRA)
50	Projeto	VOLRISKMAC II - <i>Fortalecimiento de las capacidades de I+D+i para el desarrollo de la resiliencia frente a emergencias volcánicas en la Macaronesia</i>	UE - INTERREGMAC 2014-2020
51	Projeto	ACLIEMAC - <i>Resiliencia energética para la adaptación climática en islas</i>	UE - INTERREGMAC 2014-2020
55	Projeto	Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020	Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)
56	Prestação de serviços	Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH Açores 2022-2027)	SIMBIENTE AÇORES - Engenharia e Gestão Ambiental, Lda.

ce
M
ole

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

CC	Tipo de Ação	Designação	Entidade adjudicante
57	Prestação de serviços	HIDROBAL - Avaliação e espacialização do balanço hídrico e caracterização da integração entre as águas da superfície e subterrâneas	SIMBIENTE AÇORES - Engenharia e Gestão Ambiental, Lda.
58	Prestação de serviços	Monitorização geoquímica durante os ensaios dos novos poços geotérmicos no campo geotérmico da Ribeira Grande (ilha de São Miguel)	EDA Renováveis, S.A.
59	Prestação de serviços	Desenvolvimento e implementação de um sistema de monitorização, aviso e alerta para a mitigação do risco de movimentos de vertente na obra do semitúnel da E.R. N.º 2-2.ª para a Ribeira Quente (concelho da Povoação)	TECNOVIA Açores - Sociedade de Empreitadas, S.A.
60	Prestação de serviços	Elaboração do Plano de Risco de Inundações da Região Autónoma dos Açores 2022 a 2027 (PGRJA 2022-2027)	Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)
63	Prestação de serviços	Medidas, instrumentação, equipamentos e infraestruturas e respetiva localização do sistema de alerta de cheias na RAA	Direção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos (DROTRH)
64	Prestação de serviços	Serviços de medição da desgaseificação através do solo no campo geotérmico da Ribeira Grande	EDA Renováveis, S.A.
65	Projeto	ARISTOTLE-eENHSP	UE
66	Prestação de serviços	Cartografia das arribas e respetivas faixas de proteção no troço entre o porto da Urzelina e o porto das Manadas (concelho das Velas, ilha de São Jorge)	SIMBIENTE AÇORES - Engenharia e Gestão Ambiental, Lda.
68	Prestação de serviços	Investigação Geoquímica sobre o estado inferior a bom das massas de água das lagoas Negra-Congro e Santiago e Ribeira Quente - Lakestatus	SRAAC

ANEXO II - FATURAÇÃO PREVISTA PARA 2024

Os valores apresentados (sem IVA) foram apurados com base nos contratos vigentes no dia 31 de dezembro de 2023 e em contratos relativos a serviços e projetos em fase de programação para se iniciarem em 2024.

Centro de Custos	Designação	Entidade adjudicante	Valor (s/IVA)	Contrato
01	Vigilância Sismovulcânica Permanente da RAA (Protocolo SRPCBA-CIVISA)	SRPCBA	600.000,00 €	2023
25	Monitorização e vigilância de movimentos de vertente nas zonas da Maia, Praia Formosa e Panasco, ilha de Santa Maria	DROTRH	29.700,00 €	2023
27	Sistema de Monitorização, Alerta e Alarme para a segurança dos visitantes da Furna do Enxofre, ilha Graciosa	DROTRH	45.172,77 €	2023
28	Monitorização e vigilância da concentração de CO ₂ e ²²² Rn no ar atmosférico do interior das habitações das Caldeiras da Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, Açores	EDA Renováveis, S.A.	82.843,08 €	2023
41	Colheita de amostras de fluido geotérmico e determinação analítica de diversos parâmetros físico-químicos - poços geotérmicos da Ribeira Grande (ilha de São Miguel)	EDA Renováveis, S.A.	9.755,61 €	2024
45	Colheita de amostras de fluido geotérmico e determinação analítica de diversos parâmetros físico-químicos - poços geotérmicos do Pico Alto (ilha Terceira)	EDA Renováveis, S.A.	13.249,04 €	2024
50	VOLRISKMAC II - Fortalecimiento de las capacidades de I+D+i para el desarrollo de la resiliencia frente a emergencias volcánicas en la Macaronesia	UE - INTERREGMAC 2014-2020	12.301,46 €	2019

ce
Pde

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2024

Centro de Custos	Designação	Entidade adjudicante	Valor (s/IVA)	Contrato
51	ACLIEMAC - Resiliencia energética para la adaptación climática en islas	UE - INTERREGMAC 2014-2020	2.661,79 €	2019
55	Financiamento Plurianual do IVAR 2020-2023 - UIDB/00643/2020	FCT	27.453,03 €	2020
68	Investigação Geoquímica sobre o estado inferior a bom das massas de água das lagoas Negra-Congro e Santiago e Ribeira Quente - Lakestatus	DROTRH	22.048,09€	2023
100	Monitorização sismovulcânica dos campos geotérmicos do Pico Alto e da Ribeira Grande e do campo de desgaseificação das Caldeiras da Ribeira Grande	EDA Renováveis, S.A.	469.607,16€	2024
TOTAL			1.314.792,03 €	

ANEXO III - MONTANTES FATURADOS EM 2023 EM DÍVIDA

Os valores apresentados (sem IVA) foram apurados com base nos contratos vigentes no dia 31 de dezembro de 2023.

Centro de Custos	Tipologia de financiamento	Entidade adjudicante	Valor (s/IVA)
01	Protocolo	SRPCBA	375.000,00 € ⁽¹⁾
26	Prestação de serviços	EDA Renováveis, S.A.	39.080,99 € ⁽²⁾
27	Prestação de serviços	DROTRH	79.693,87 € ⁽¹⁾
41	Prestação de serviços	EDA Renováveis, S.A.	4.979,13 € ⁽²⁾
TOTAL			498.753,99

(1) – Montante recebido em janeiro de 2024

(2) – Montante recebido em fevereiro de 2024